



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº.010/97.

Data: 20 de Janeiro de 1997.

SÚMULA - ESTIMA AS RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O orçamento geral para o exercício financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, compostas pelas Receitas e Despesas por Órgão da Administração Direta, estima as Receitas em R\$ 6.505.000,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Cinco Mil Reais), e fixa as Despesas em igual importância

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2 - Adendo III, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RS 6.505.000,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	RS 3.883.885,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 272.842,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 44.777,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.486.190,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 80.076,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.621.115,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.621,115,00
TOTAL DA RECEITA:	R\$ 6.505.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas realizadas segundo as discriminações constantes do Anexo 2 - Adendo III

Avenida Antonio André Maggi, nº 1400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500 / 3383- 4505 – Cep 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

1 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 6.505.000,00
1.1 - DESPESAS CORRENTES	RS 3.715.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 3.518.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 197.000,00
1.2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.790.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 2.765.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 25.000,00
I - PODER LEGISLATIVO	RS 185.000,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 185.000,00
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 6.320.000,00
02.01 – GABINETE	R\$ 260.000,00
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 580.000,00
04.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS	R\$ 240.000,00
05.01 - VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	R\$ 3.105.000,00
06.01 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$ 1.535.000,00
07.01 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 445.000,00
08.01 – AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE	R\$ 85.000,00
09.01 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 70.000,00
TOTAL DAS DESPESAS:	RS 6.505.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das Despesas fixadas neste Projeto de Lei.

ARTIGO 5º - Em decorrência aos dispostos no Artigo 66º e seu Parágrafo único da Lei Federal nº.4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a movimentar por órgãos Centrais, as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas por dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As distribuições de recursos da autorização contida neste Artigo não serão computados para efeito do limite fixado no Artigo Quarto desta Lei.

ARTIGO 6º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da Receita, e a realizar operações de crédito por antecipação das receitas, nos termos expressos da Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1997.

ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
Prefeito Municipal